



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 33/2018-CSPE/PREG/UFPI, DE 07 DE MAIO DE 2018

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES POR REINTEGRAÇÃO
(REINGRESSO)**

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais, torna pública a regulamentação do processo seletivo e disponibilidade de 39 (trinta e nove) vagas nos diversos cursos de graduação, para reingresso de ex-aluno de curso de graduação presencial, ao quadro discente da UFPI, no período letivo 2018.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O reingresso, cujas inscrições para o processo seletivo são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de 39 (trinta e nove) vagas, nos termos da Resolução nº 177/12-CEPEX/UFPI. Podem candidatar-se ex-alunos de curso de graduação com matrícula institucional cancelada (Art. 344 da Resolução nº177/12-CEPEX), desde que para o mesmo curso, mesma habilitação e mesma unidade de ensino, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na referida Resolução.

1.2 A disponibilidade total de vagas previstas neste Edital não implica, necessariamente, que todas sejam preenchidas.

2. DAS VAGAS

**QUADRO ÚNICO – VAGAS POR CURSO DE GRADUAÇÃO DA UFPI/ 2018.2
PARA REINGRESSO DE EX-ALUNO DE CURSO DE GRADUAÇÃO
(MODALIDADE PRESENCIAL) – 39 VAGAS**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella (CMPP) / Teresina – 16 vagas

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
	CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	01
488	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO – Turno MATUTINO e VESPERTINO	01
	CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CCN)	06
300518	LICENCIATURA EM FÍSICA – Turno NOTURNO	03
1.105.828	LICENCIATURA EM QUÍMICA – Turno NOTURNO	03
	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (CCHL)	02
495	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA - NOTURNO	02
	CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (CCE)	03
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - Turno - MATUTINO	01
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - Turno - VESPERTINO	01
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - Turno - NOTURNO	01
	CENTRO DE TECNOLOGIA (CT)	04
116406	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – Turno MATUTINO e VESPERTINO	04

Campus Universitário Ministro Reis Velloso (CMRV) / Parnaíba – 07 vagas

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
	<u>Campus Universitário Ministro Reis Velloso (CMRV) / Parnaíba</u>	07
102564	BACHARELADO EM FISIOTERAPIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	03
102.530	BACHARELADO EM PSICOLOGIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	02
99.728	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Turno MATUTINO e VESPERTINO	02

Campus Universitário Professora Cinobelina Elvas (CPCE) / Bom Jesus – 07 vagas

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
	<u>Campus Universitário Professora Cinobelina Elvas (CPCE) / Bom Jesus</u>	07
99718	BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL – Turno MATUTINO e VESPERTINO	01
102.675	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	01
99722	BACHARELADO EM ZOOTECNIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	05

Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) / Floriano – 09 vagas

CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
	<u>Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) / Floriano</u>	09
116640	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – Turno NOTURNO	05
116632	BACHARELADO EM ENFERMAGEM – Turno MATUTINO e VESPERTINO	02
116.642	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Turno MATUTINO e VESPERTINO	02

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas através de requerimento, nos termos do item 3.4, protocolado no Protocolo Geral da UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, situado no bairro Ininga, na cidade de Teresina-PI, ou nos campi de: Parnaíba, Floriano e Bom Jesus, no prazo do Cronograma (item 5), nos dias úteis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

3.2 Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos (somente poderá pleitear o ingresso o ex-aluno que):

- a) teve sua matrícula institucional cancelada até 08 (oito) anos antes da publicação deste edital;
- b) teve o cancelamento da sua matrícula institucional em alguma das seguintes situações:
 1. Abandono de curso;
 2. Decurso de prazo máximo para conclusão;
 3. Solicitação espontânea;
 4. Três reprovações em um mesmo componente curricular em períodos consecutivos ou não.
- c) comprovar que o cancelamento institucional decorreu de uma das situações relacionadas a seguir, de forma insuperável:
 1. saúde do postulante ou de pessoas de sua família, linhagem direta, pai, mãe e cônjuge/companheiro, como também, em face do imperativo de assistir a dependente menor de idade;
 2. relacionados às necessidades no campo laboral e afim;
 3. relacionados ao exercício de mandato de representação política ou classista e atividade militar.
- d) obteve Índice de Rendimento acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (registrado no Histórico Escolar);
- e) integralizou 50% (cinquenta por cento) ou mais da carga horária da matriz curricular do curso (registrado no Histórico Escolar).

3.3 Não serão contemplados com o ingresso os alunos que tiveram matrícula cancelada por decisão administrativa, em razão de descumprimento de regras editalícias, considerando irregularidade da documentação apresentada no ato da matrícula institucional.

3.4 Na inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento, conforme Anexo I deste Edital, com indicação precisa do código e turno do curso cancelado constante no Quadro Único de Vagas;
- b) documentação comprobatória dos motivos elencados no requerimento que ensejaram o cancelamento do registro acadêmico e que se enquadra em um dos casos previstos na letra c do item 3.2 deste Edital para solicitação de ingresso;



- c) histórico escolar atualizado;
- d) procuração do candidato (original), passado por instrumento público ou particular, caso a inscrição seja feita por procurador.
- 3.4.1** Entenda-se por documentação probatória, todo elemento admitido em direito que assim o sirva em cada caso.
- 3.4.2** A falta de qualquer dos documentos acima referidos, ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição no processo seletivo.
- 3.4.3** Não será permitida a complementação de documentos.
- 3.5** A análise dos documentos de que trata este item constitui-se fase eliminatória e será realizada em qualquer das etapas do certame.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1** O ingresso para preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital ocorrerá em 03 (três) etapas.
- 4.2 Primeira Etapa** – Verificação pelo coordenador do respectivo curso de graduação se a solicitação atende aos requisitos e documentação estabelecidos no item 3 deste Edital.
- a) análise e julgamento dos itens 3.2.a, 3.2.b, 3.2.d e 3.2.e;
- b) análise e julgamento do item 3.2.c.
- 4.3 Segunda Etapa** – Análise e julgamento das solicitações pelo Colegiado do respectivo curso de graduação, tendo por base os critérios definidos por este Edital: ordenação decrescente de classificação, considerando como critério o maior índice de rendimento acadêmico (IRA) registrado no Histórico Escolar atualizado, até o limite das vagas.
- 4.3.1** O Colegiado emitirá relatório com a relação dos pleitos submetidos a julgamento em ordem decrescente de classificação.
- 4.3.2** Havendo empate entre os candidatos, será classificado o candidato com maior idade.
- 4.4 Terceira Etapa** – Homologação e publicação do resultado pela Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG) e assinatura do Termo de Compromisso pelo requerente e Coordenação do Curso.

5. DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
08 a 10/05/2018	Período de Inscrições
06/06/2018	Divulgação do resultado da primeira etapa do processo seletivo pela CSPE/PREG.
07 e 08/06/2018	Período de interposição de recursos contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, dirigido à CSPE/PREG.
14/06/2018	Divulgação do julgamento dos recursos da primeira etapa do processo seletivo, pela CSPE/PREG.
22/06/2018	Divulgação do resultado da segunda etapa do processo seletivo, pela CSPE/PREG.
25 e 26/06/2018	Período de interposição de recursos contra o resultado da segunda etapa do processo seletivo, dirigido à CSPE/PREG.
04/07/2018	Divulgação do julgamento dos recursos da primeira etapa do processo seletivo, pela CSPE/PREG.
04/07/2018	Homologação e publicação de edital com o resultado final do processo seletivo pela CSPE/PREG, após julgamento dos recursos interpostos.
05/07/2018	Convocação dos candidatos selecionados (reingresso), pela CSPE/PREG, para a assinatura do termo de compromisso na respectiva Coordenação do Curso.
09 a 16/07/2018	Assinatura, pelo aluno (candidato selecionado para o reingresso) e pela coordenação do curso, do termo de compromisso na Coordenação de Curso.
30 a 31/07	Matrícula Curricular nas coordenações de curso.

6. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Os recursos e impugnações deverão ser interpostos dirigidos à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais - CSPE/PREG, nos prazos do Cronograma (item 5), protocolado junto ao Protocolo Geral da UFPI, Campus Universitário Petrônio Portella, situado no bairro Ininga na cidade de Teresina-PI, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1** O aluno que teve o seu pedido de reingresso deferido (candidato selecionado) deverá comparecer à coordenação do respectivo curso para a assinatura do termo de compromisso, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5), no modelo estabelecido no anexo III da Resolução nº177/12-CEPEX/UFPI.
- 7.2** O termo de compromisso ao qual se refere o item anterior deverá ser assinado pelo aluno e pelo coordenador do curso e definirá o prazo máximo para integralização curricular e o currículo ao qual o aluno será vinculado.
- 7.3** Uma vez assinado o termo de compromisso, o aluno comprometer-se-á a efetuar matrícula regularmente a cada período e não será permitido o trancamento do curso e nem abandono de componente curricular.
- 7.4** O reingresso somente será efetivado após assinatura do termo de compromisso pelo aluno.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1** Não serão recebidas inscrições ou documentação pelos Correios, por *fax*, por *e-mail* ou por outras formas diferentes daquela estabelecida neste Edital. Também não serão recebidas inscrições ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.2** O candidato que, no ato da inscrição, deixar de informar sua opção (código e turno do curso) não poderá fazê-lo posteriormente, e seu pedido não será submetido a julgamento.
- 8.3** A diferenciação dos cursos matutino, vespertino, noturno e integral diz respeito ao turno de funcionamento do curso.
- 8.4** Não serão devolvidos os documentos após o processamento das inscrições.
- 8.5** O candidato poderá pleitear reingresso apenas para um curso/turno. Porém, se entrar com mais de uma solicitação será considerada a de processamento mais recente.
- 8.6** O candidato poderá participar somente de um dos processos seletivos, quais sejam: Edital nº 32/2018-CSPE/PREG, de solicitação de matrícula *intercampi*; Edital nº 30/2018-CSPE/PREG, de solicitação de transferência voluntária; Edital nº 31/2018-CSPE/PREG, de solicitação de portador de curso superior; e Edital nº 33/2018-CSPE/PREG, de solicitação de reingresso. Contudo, se ingressar com mais de uma solicitação será considerada apenas a de processamento mais recente.
- 8.7** Os editais, as convocações e as comunicações relacionadas a este Edital serão publicadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br).
- 8.8** Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN).

Teresina, 07 de maio de 2018.

Josania Lima Portela Carvalhêdo

Profa. Dra. Josania Lima Portela Carvalhêdo
Coordenadora de Seleção e Programas Especiais – CSPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

